

As tendências da formação em Ciências Contábeis no Brasil

Joaquim José Boarin*

Palestra proferida no 1º Encontro Mineiro de Professores do Curso de Ciências Contábeis

A preparação em Ciências Contábeis no Brasil, como não poderia deixar de ser, está intimamente ligada às características do sistema de ensino nacional, acrescida de fatores sócio-econômicos que influenciam os rumos atuais e futuros do profissional da área contábil e de sua formação.

Assim sendo, podemos dividir esta apresentação em quatro segmentos distintos a saber:

- 1 – O que se espera do Profissional da Contabilidade.
- 2 – Obrigatoriedades
- 3 – A estrutura do ensino da Contabilidade, atual e futura;
- 4 – Considerações

1 O QUE SE ESPERA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

É sabido que, desde os primórdios da civilização, para cada tipo de empreendimento, não importa se público ou privado, a contabilidade possibilita o gerenciamento dos dados acumulados, compreendendo-os e dimensionando-os.

Também é consenso que os modelos econômicos até então dominantes não são mais os mesmos e as transformações que estamos vivendo são maiores do que aquelas ocasionadas pela revolução industrial. As empresas são multidimensionais e atuam simultaneamente de forma global e local, necessitando de descentralização de decisões para manter a agilidade, e manter centralizado o controle.

* Prof. Universitário – FECAPE/SP

Estamos no dilema das excessivas ingerências governamentais com freqüentes mudanças nas políticas, mercados comuns, com cenários de sofisticação tecnológica, principalmente informática, comunicações e necessidades de padronizações internacionais.

Neste cenário, o contabilista terá de ser capaz de assistir aos empresários e governos, na tomada de decisões rápidas e eficazes, sem perder de vista o conjunto harmonioso das atividades, não mais como mero intermediário dos registros contábeis mas sim como agente ativo da agregação de valores, na geração de produtos e serviços. Ou seja, tornar as informações coletadas, segundo os padrões da qualidade contábil, viabilizar as mesmas de forma integral, lógicas, seguras, dentro do princípio da relação benefício/custo e desenvolver novas utilidades para as práticas e informações, agregando valor à tomada de decisões e norteando os negócios do futuro.

O Conselho Federal de Contabilidade, atendendo a uma solicitação do Ministério da Educação – MEC, manifestou-se afirmando que

o enfoque tradicional nos cursos de graduação em Contabilidade peca por restringir, com grande freqüência, os estudos contábeis a um elenco de procedimentos aplicados, com prejuízo de visão ampla da Contabilidade e sua inserção na dinâmica sócio-econômica dos nossos tempos. De outra parte, é também comum à difusão de um entendimento estático da contabilidade, que leva à negação da necessidade da educação continuada. Como conseqüência, os cursos de Contabilidade tendem a não estimular a análise crítica, caracterizando-se pela aceitação incondicional dos procedimentos contábeis já estabelecidos, não estabelecendo, portanto, objeções às interferências oriundas de normas e legislação.

Disse mais:

o objetivo da educação superior em Contabilidade deve ser o de formar contadores profissionais competentes, que possam contribuir efetivamente para a sociedade na qual exercem suas atividades e para que a profissão da qual fazem parte. A manutenção da competência profissional, face às mudanças em andamento, torna imperativo que desenvolva e mantenha a atitude de aprender a aprender. O curso de graduação em Ciências Contábeis deve supri-los de conhecimentos, habilidades e valores profissionais, bem como de capacidade de análise crítica, suficientes para o exercício profissional nos primeiros anos e ao aprendizado contínuo, com a conseqüente adaptação às mudanças que venham a ocorrer durante suas vidas profissionais.

A aldeia global, em que a Terra se transformou, exige uma linguagem e metodologia uniforme no tratamento das informações relativas às empresas e seus negócios, onde o significado e os procedimentos contábeis sejam equalizados e compreendidos universalmente. A implantação de modelos que possam atender às modernas necessidades empresariais significa que o profissional da contabilidade possa vencer resistências e temores, orientando para os usuários finais, de forma que estes possam dispor de um contabilista competente e que seus dados sejam confiáveis e aceitos pela coletividade.

As tendências da formação em Ciências Contábeis no Brasil devem ser centradas, na preparação de um profissional com a competência fundamentada em um conteúdo curricular contendo conhecimentos gerais, de Contabilidade, áreas afins, e, sobretudo um estímulo para atitudes e práticas direcionadas à consciência ética.

2 OBRIGATORIEDADES

Para o exercício legal da profissão, além das já conhecidas necessidades de registro, consubstanciadas no Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946 (a Lei de regência da profissão contábil), o problema dos técnicos em contabilidade, a obrigatoriedade do exame de suficiência instituído pelo CFC através da Resolução nº 853/99, de julho/1999, o Conselho Federal de Contabilidade, vem de aprovar, para atender o inciso IX do artigo 6º da instrução CVM nº 308/99, a Resolução CFC nº 945/02, de 27/9/2002, regulamentando para os profissionais em auditoria para atuarem sob a fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir de 2003, sob pena de infração ao Código de Ética Profissional, o cumprimento de 12 horas de educação profissional continuada, 24 no ano de 2004 e, a partir de 2005, 32 horas, comprovadas mediante relatório anual das atividades realizadas e encaminhando ao Conselho até 31 de janeiro do ano seguinte.

3 A ESTRUTURA DO ENSINO DA CONTABILIDADE, ATUAL E FUTURA

Estamos vivendo um problema bastante intrincado no tocante às normas atuais do ensino superior da Contabilidade, a saber: qual é a duração mínima do Curso de Graduação em Ciências Contábeis?

O que está valendo?

a) a Diretriz Curricular da Resolução nº 3, de 5/10/1992, que fixou

o conteúdo e duração do curso de graduação em duração mínima de 2.700 horas/aula com 4 anos para os cursos diurnos e 5 para os noturnos;

b) a orientação baseada do parecer CNE/CES 582/2001, de 4/04/2001, dando liberdade de definição de carga horária, e tempo de integração dos cursos para Parecer e/ou uma Resolução específica e individualizada da Câmara de Educação superior;

c) o Parecer CES/CNE 0146/2002, de 03/04/2002, publicado no Diário Oficial da União em 13/5/2002, que está atrelado ao Parecer CNE/CES 100/2002, de 13/3/2002, cuja Resolução, face ao repúdio da comunidade acadêmica, ainda não foi homologada pelo Ministro da Educação e publicada no Diário Oficial.

O Parecer 0146/2002 estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design. O Artigo 9º da Diretriz Contábil diz: O curso de graduação em Ciências Contábeis deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I – utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e atuariais;

II – demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

III – elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

IV – aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

V – desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

VI – exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

VII – desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

VIII – exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

Por sua vez, o Artigo 10 estabelece que os cursos de graduação em Ciências Contábeis deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística;

II – Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com a Atuária, e da Auditoria, da Controladoria e suas aplicações peculiares ao setor público e privado;

III – Conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.

Chamamos a atenção que, volta e meia, colocam no texto a expressão “atuaria” e “atuarial”. Seria uma recaída aos tempos antigos?

O Art. 11 reza:

a definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos no art. 3º desta Resolução serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nº 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/3/2002.

Novamente o Parecer CNE/CES 100/2002, que institui parâmetros para a definição da carga horária dos cursos de graduação, determina como projeto de Resolução:

Art. 1º Na definição da carga horária dos cursos de graduação devem ser considerados padrões nacionais e internacionais consolidados para cada curso, a legislação brasileira no ensino e acordos internacionais de equivalência de curso.

Art 2º A carga horária dos cursos de graduação será efetivada, no mínimo, em 3 (três) anos letivos, distinguindo-se cursos diurnos e noturnos, respeitando as condições explicitadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A maioria das instituições universitárias está aguardando se todos os cursos, (excetuando-se os da Área Médica e Engenharia, Direito uma briga a parte da OAB), irão mesmo ter uma duração mínima de três anos ou se ficara a cargo da cada Entidade sua definição.

Para finalizar, ou melhor, para aumentar a complicação está em vias de aprovação pelo Conselho Nacional de Educação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico. As audiências públicas para sua apreciação e sugestões foram realizadas este ano, nos dias 07 de fevereiro em Brasília, 29 de julho em São Paulo e 01 de agosto novamente em Brasília, com cronograma para sua aprovação final no dia 07 deste mês. O Curso de Tecnólogo é de nível superior, mediante processo seletivo semelhante aos demais cursos de graduação. Sua duração é variável entre 1.600 a 2.400 horas acrescidas, do tempo de duração do estágio profissional supervisionado. É possível o aproveitamento de competências anteriores, pelo próprio estabelecimento que ira ministrar o curso, até o limite de 50% da carga horária mínima, (o que permite sua realização entre 2 e 2 anos e meio). O curso é organizado em etapas ou módulos, com direito ao diploma de tecnólogo na respectiva especialidade e acesso aos cursos de mestrado e doutorado. Como estas diretrizes são bastante amplas, o seu conteúdo e cronologia poderá ser obtida através do site www.mec.gov.br/cne, pelos interessados.

Na faixa etária de 18 a 24 anos, somente 12% da população brasileira chega aos cursos superiores, contra 20,6% no Chile, 26% na Venezuela e 40% na Argentina.

Com mais de 500 cursos de formação, 8 cursos de mestrado, um de doutorado, contabilizando cerca de 75 doutores e 300 mestres em contabilidade (a legislação do ensino exige para 2006 que um terço dos professores sejam titulados), o 6º curso em número de vagas oferecidas, 8º em inscrições aos processos seletivos, 5º em numero de matrículas efetuadas, 5º em número de concluintes, 16% estudando na rede publica contra 84% em particulares e 90% estudando no período noturno, os profissionais registrados no sistema CFC/CRC totalizam, em julho deste ano, 338.775 sendo 194.201 Técnicos em Contabilidade e 144.574 Contadores. Estes números requerem das autoridades maior consideração no trato da educação contábil.

No ultimo processo de suficiência do CFC, agora realizado, o índice de contadores aprovados não passou de 43%, onde podemos notar que os complicadores são grandes, mas é no esteio da discussão democrática que encontraremos as respostas e, quaisquer que sejam as mudanças que venham a ocorrer, o contador continuará sendo a peça chave na organização empresarial e, por extensão, imprescindível ao mundo. É preciso, no entanto, adequá-los às exigências dos novos tempos.